Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal n° 14.133/2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 24-A, Decreto Municipal N° 12/2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Regido pelo Decretos Municipais nº 24-A/2020 e 12/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONTEMPLANDO GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:**
ATÉ AS 08:00h DO DIA 25/03/2026.	**ÀS 08:00h DO DIA 25/03/2026**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações AMM Licita: **https://ammlicita.org.br/.**

PORTARIA Nº 150, de 02 de junho de 2025: Agente de Contratação Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br/ > edital PE 07/2026 > esclarecimentos. - **Telefones:** (33) 3611-1450 - **Horário de funcionamento:** 07h00min. às 13h00min.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **José Milton Souza Oliveira**, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria n° 150/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por **Lorizzaine Sousa Nascimento** e **Arlindo Costa Júnior**, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, Diário Oficial Eletrônico do Município em https://aguasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONTEMPLANDO GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**.**

8.3 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá** apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Conforme o art. 67 da Lei 14.133/21 e suas Alterações, para fins de Qualificação Técnica a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.2. Certidão de Registro da licitante no Conselho profissional competente, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência; O atendimento da exigência dar-se-á com uma das seguintes formas: Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA ou CFT em nome da licitante em plena validade;

8.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Atividade Específica, expedido pelo órgão municipal competente, compatível com o objeto licitado, ou, alternativamente, documento oficial emitido pela autoridade competente que comprove a dispensa da exigência do referido alvará, nos termos da legislação vigente;

8.4.4. Licença do Corpo de Bombeiros conforme Art. 4°, inc. IV da RDC 390 de 26 de maio 2020 da ANVISA;

8.4.5. Com base na Lei 14.133/21, art. 67, I: Apresentar comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos atuais, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) devidamente registrado(s) no CREA ou Técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área (elétrica, eletrotécnica ou eletrônica) em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973 / Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019. O(s) Engenheiro(s) ou Técnico(s) deve(m) comprovar experiência, de período não inferior a 24 meses, detendo 01 (um) ou mais atestado(s) com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico emitida por conselho profissional, onde comprove a responsabilidade na execução de um ou mais contratos com equipamentos médicos e odontológicos similares ao objeto dessa contratação. Em caso de mais de um profissional será aceito a somatória para atendimento do quantitativo de equipamentos e de tempo. O atendimento da exigência dar-se-á com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados, ou documento equivalente de acordo com a lei.

8.4.6. Com base na Lei 14.133/21, art. 67, I: Apresentar comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos atuais, na data prevista para entrega da proposta, um ou mais Engenheiro(s) Mecânico(s) devidamente registrado(s) no CREA responsável(is) por atividades de serviços em geradores de vapor e vasos de pressão (autoclaves e compressores) conforme Decisão Normativa do Plenário do Conselho Federal de Engenharia nº 045, de 16 de dezembro de 1992. O(s) Engenheiro(s) deve(m) comprovar experiência, de período não inferior a 24 meses, detendo 01(um) ou mais atestado(s) com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico emitida por conselho profissional, onde comprove a responsabilidade na execução de um ou mais contratos com equipamentos médicos e odontológicos similares ao objeto dessa contratação. Em caso de mais de um profissional será aceito a somatória para atendimento do quantitativo de equipamentos

e de tempo. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.4.7. Com base na Lei 14.133/21, art.67, I: Comprovante fornecido pela empresa participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos atuais, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) devidamente registrado(s) no CREA com atribuições para exercer engenharia clínica ou biomédica, podendo ser através de um dos meios: mestrado ou doutorado em engenharia biomédica ou clínica, ou com pós-graduação em engenharia clínica ou biomédica, ou Engenheiro Biomédico, conforme Sessão Plenária Ordinária N: 1282, de 25/09/1998, do CONFEA/ Resolução CONFEA Nº 1103 DE 26/07/2018. O(s) Engenheiro(s) deve(m) comprovar experiência, de período não inferior a 24 meses, detendo 01 (um) ou mais atestado(s) com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico emitida por conselho profissional, onde comprove a responsabilidade na execução de um ou mais contratos com equipamentos médicos e odontológicos similares ao objeto dessa contratação. Em caso de mais de um profissional será aceito a somatória para atendimento do quantitativo de equipamentos e de tempo. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.5.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade Técnica(s) competente com execução das atividades técnicas com atribuições para 1 - engenharia mecânica, 2 - elétrica e/ou eletrotécnica e/ou eletrônica e 3 - engenharia Clínica e/ou Biomédica, comprovando que a licitante através do seu quadro de responsáveis técnicos atuais, que já executou os serviços de gestão de parque tecnológico, manutenção corretiva, manutenções preventivas, calibrações. Atestado deve ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. Atestado(s) em sua totalidade ou somatória de um ou mais deve atender dimensionamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de equipamentos do Parque de Equipamentos Odonto-médico-hospitalares disposto com comprovação de executado serviços similares ao objeto da licitação, para as atividades de 1 - engenharia mecânica, 2 - elétrica e/ou eletrotécnica e/ou eletrônica e 3 - engenharia Clínica e/ou Biomédica em períodos sucessivos, por um prazo mínimo de 02 (dois)anos.

8.4.9. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) Assistencial(is) de Saúde de direito público ou privado, de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos solicitados devendo estar obrigatoriamente evidenciado nesta documentação:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os serviços ao emitente;
- Data de emissão;
- Período de execução;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) título(s) e Nº profissional(is);
- Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);
- Quantitativo de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- CAT – Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico emitidas pela entidade profissional competente, dos atestados apresentados, por execução do serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

8.4.10. Com base na Lei 14.133/21, art.67, IV: Registro da empresa no IPEM/INMETRO, para manutenção e reparo em instrumentos de pesagem (balanças) para as classes de exatidão III e IIII conforme portaria 088/1987 do INMETRO.

8.4.11. Com base na Lei 14.133/21, art. 67, IV: Registro da empresa no IPEM/INMETRO, para manutenção e reparo em instrumentos de medir pressão arterial humana, conforme portaria 088/1987 do INMETRO.

8.4.12. Com base na Lei 14.133/21, art.67, III: Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico da NBR IEC 60601-1 para segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.4.13. Com base na Lei 14.133/21, art.67, III: Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico da NBR IEC 62353:2019 para Ensaio recorrente e ensaio após reparo de Equipamento eletromédico. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.4.14. Com base na Lei 14.133/21, art.67, III: Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão conforme portaria MTB nº 1.846, de 01 julho de 2022. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.4.15. Com base na Lei 14.133/21, art. 67, III: Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico NBR ISO/IEC 17025 de 19 de dezembro de 2017, requisitos

gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.4.16. Com base na Lei 14.133/21, art.67, III: Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico Qualificação Térmica de Autoclaves. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.4.17. Comprovar que o sistema gestão da engenharia clínica, atende as características exigidas, por meio de documento técnico e comprovar condição de atendimento com a solução se for o desenvolvedor por meio de declaração ou por meio de contrato se for empresa terceirizada;

8.4.18. Para qualificações e calibrações conforme previsto na Lei 14.133/21, artigo 67, inciso III, será necessário posse aparelhamento adequados, sendo eles Analisadores e/ou Simuladores deverão comprovar a posse com apresentação do certificado calibração em nome do licitante, emitido por laboratório de calibração Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração e/ou Acreditado para os seguintes parâmetros:

- Simulador de ECG para o padrão de Frequência Cardíaca ECG (bpm), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Simulador de ECG para o padrão de Amplitude do ECG (mV), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de Segurança Elétrica para o padrão de Corrente Funcional (A AC), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Resistência (Ω), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras
- Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Corrente de Fuga (µA DC), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Tensão (V AC) calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Resistência de Isolamento (MΩ), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Resistência de aterramento (Ω) calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- Osciloscópio para o padrão Frequência em (Hz, KHz), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Osciloscópio para o padrão Deflexão Vertical (mV, V, µs, ns), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Osciloscópio para o padrão Deflexão Horizontal (mV, V, µs, ns), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Multímetro para o padrão Resistência (Ω, kΩ, mΩ), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Multímetro para o padrão Capacitância (nF, uF), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Multímetro para o padrão Tensão Contínua (mV, V), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Multímetro para o padrão Tensão Alternada (mV, V), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Multímetro para o padrão Corrente Continua (µA, Ma), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Multímetro para o padrão Corrente Alternada (µA, Ma), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Alicate amperímetro para o padrão Resistência (Ω, kΩ, mΩ), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Alicate amperímetro para o padrão Tensão Contínua (V DC), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Alicate amperímetro para o padrão Tensão Alternada (V AC), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Alicate amperímetro para o padrão Corrente Alternada (A AC), calibrado com no mínimo 3 faixas de leituras;
- Alicate amperímetro para o padrão Corrente Contínua (A DC), calibrado com no mínimo 3 faixas de leituras;
- Analisador de qualificação térmica (autoclaves e câmaras frias) para o padrão temperatura com no mínimo 15 canais (pontos) em °C, cada ponto calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de qualificação térmica (autoclaves e câmaras frias) para o padrão pressão avanço (bar), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de qualificação térmica (autoclaves e câmaras frias) para o padrão pressão retorno (bar), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;

- Analisador de fluxo de ar e temperatura (incubadoras) para o padrão de Fluxo de ar (m/s), calibrado com no mínimo 3 faixas de leituras;
- Analisador de fluxo de ar e temperatura (incubadoras) para o padrão de Temperatura (°c), calibrado com no mínimo 3 faixas de leituras;
- Terrômetro para o padrão de Resistência (Ω) calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Termo-higrômetro para o padrão de Temperatura interna (°C), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Termo-higrômetro para o padrão de Temperatura externa (°C), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Termo-higrômetro para o padrão de Umidade (%), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Luxímetro para o padrão de Intensidade (lux) calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Medidor de espessura por ultrassom para o padrão de Espessura (mm), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de nível de pressão sonora para o padrão de Pressão sonora (dB), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Pesos padrão INMETRO Classes de exatidão I e II até 5kg e Classes de exatidão III e IIII até 300kg;
- Simulador Fetal para o padrão de batimentos (bpm), calibrado com no mínimo 3 faixas de leituras;
- Simulador multiparâmetros para o padrão de temperatura (°C), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Simulador multiparâmetros para o padrão de frequência respiratória (Brpm), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Simulador multiparâmetros para o padrão de pressão não-invasiva NIBP (mmHg), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Simulador multiparâmetros para o padrão de pressão invasiva, calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de frequência do marcapasso (Ppm), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de amplitude do marcapasso (mA), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de resistência do marcapasso (Ω), calibrado com no mínimo 1 faixa de leitura;

- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de largura do marcapasso (ms), calibrado com no mínimo 1 faixa de leitura;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de Tempo de Carga (s), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de Frequência Triangular (Hz), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de Frequência Senoidal (Hz), calibrado com no mínimo 4 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de Frequência Quadrada (Hz), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de Amplitude (mv), calibrado com no mínimo 1 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de Sincronismo de choque (ms), calibrado com no mínimo 1 faixas de leituras;
- Analisador de desfibrilação\cardioversão para o padrão de Energia (Joules), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Simulador de SOP2 para o padrão de porcentagem de SPO2 (%O2), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Simulador de SOP2 para o padrão de frequência cardíaca (bpm), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Calibrador para caneta de alta rotação (manômetro com pressão dinâmica) para o padrão de pressão avanço (bar), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Calibrador para caneta de alta rotação (manômetro com pressão dinâmica) para o padrão de pressão retorno (bar), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Calibrador esfigmomanômetro para o padrão de Pressão avanço (mmHg), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Calibrador esfigmomanômetro para o padrão de pressão retorno (mmHg), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de bisturi para o padrão de Potência corte (Watts), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de bisturi para o padrão de Potência coagulação (Watts), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Analisador de bisturi para o padrão de Corrente (mA), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;

- Analisador de bisturi para o padrão de Resistência (ohms), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Analisador de Raios-x para o padrão de tensão KV, calibrado com no mínimo 4 faixas de leituras;
- Analisador de Raios-x para o padrão de mA (mA), calibrado com no mínimo 4 faixas de leituras;
- Termômetro infravermelho para o padrão de Temperatura (°C), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Termômetro penta para o padrão de Temperatura (°C), calibrado com no mínimo 10 faixas de leituras;
- Radiômetro para o padrão de Intensidade Radiação (mW/cm2), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Datalogger para o padrão de Temperatura (°C), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Datalogger para o padrão de Umidade (%), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Cronômetro para o padrão de Tempo (s), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Balança ultrassom para o padrão de Potência (w), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Balança ultrassom para o padrão de Carga (g), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Galvanômetro para o padrão de Microampère (µA), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Tacômetro para o padrão de velocidade alta (RPM), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Tacômetro para o padrão de velocidade baixa (RPM), calibrado com no mínimo 2 faixas de leituras;
- Forno de calibração de bloco seco para o padrão temperatura (°C), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
- Termômetro de alta exatidão para o padrão temperatura (°C), calibrado com no mínimo 15 faixas;
- Vacuômetro para o padrão vácuo (mmHg), calibrado com no mínimo 5 faixas.

8.4.20. Termo da Vistoria emitido por representante do Município ou termo de conhecimento das peculiaridades.

8.4.21. Os Profissionais apresentados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.4.22. Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências para comprovação da veracidade das informações prestadas;

8.4.23. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitante do certame.

8.4.24. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, deverá inabilitar o licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 12/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@aguasformosas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do equipamento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer equipamentos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Formosas - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de

embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, ou outro designado por ela, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10° (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Águas Formosas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Formosas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Formosas – MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Águas Formosas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Formosas - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Formosas - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Formosas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Formosas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Atenção Básica
Programa: 10.301.0051.2129
3.3.90.30.00 (Ficha 297) – Material de Consumo
3.3.90.39.00 (Ficha 299) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenção Especializada
Programa: 10.302.0053.6002
3.3.90.39.00 (Ficha 325) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@aguasformosas.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na execução do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação a contratada receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso a contratada não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para o fornecimento.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa da contratada em prestar o fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

24.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Parque Tecnológico.

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.aguasformosas.mg.gov.br.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 3611-1450 e e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Águas Formosas – MG, 12 de março de 2026.

GRACIELLY NASCIMENTO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "a")

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, contemplando gestão, manutenção preventiva e corretiva, inspeção, calibração, testes de segurança elétrica, assessoria técnica, suporte operacional de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos e fornecimento de peças e acessórios à Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços especializados em engenharia clínica para gestão integral do parque tecnológico.	SV	12 meses

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na necessidade de assegurar a adequada gestão do parque tecnológico em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas/MG, compreendendo equipamentos médico-hospitalares e odontológicos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, nos seguintes aspectos:

I – Garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde

Os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos são instrumentos indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupção de atendimentos, prejuízos assistenciais, aumento de filas e riscos à integridade física dos pacientes e profissionais, comprometendo o princípio da continuidade do serviço público.

II – Necessidade de manutenção preventiva, corretiva e gestão técnica especializada

A prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, contemplando gestão tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, calibrações, testes de segurança elétrica e assessoria técnica, é medida indispensável para assegurar:

- prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- redução de custos com substituições prematuras;
- minimização de falhas inesperadas;
- rastreabilidade e controle patrimonial do parque tecnológico.

A manutenção preventiva sistemática reduz a incidência de manutenções corretivas emergenciais, promovendo maior economicidade e previsibilidade orçamentária, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

III – Redução de riscos sanitários, assistenciais e operacionais

Equipamentos desregulados ou com falhas técnicas podem gerar resultados imprecisos, riscos elétricos e danos à saúde dos usuários. A realização de inspeções técnicas, calibrações e testes de segurança elétrica constitui medida de mitigação de riscos sanitários e operacionais, assegurando conformidade com as normas vigentes e promovendo segurança assistencial.

IV – Observância às normas técnicas e regulatórias

A contratação visa garantir o cumprimento das normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais regulamentações aplicáveis à manutenção, operação e segurança de equipamentos médico-hospitalares.

A inobservância dessas normas pode ensejar responsabilização administrativa do gestor, interdições sanitárias e prejuízos à prestação do serviço público.

V – Ausência de equipe técnica especializada no quadro permanente

O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados em engenharia clínica ou área correlata, com capacitação técnica, registro profissional e estrutura adequada para execução dos serviços especializados objeto da contratação.

A terceirização especializada mostra-se, portanto, a alternativa técnica mais viável e adequada, evitando a criação de cargos permanentes para atividade de natureza eminentemente técnica e especializada, além de garantir maior eficiência operacional.

VI – Atendimento ao interesse público primário e aos princípios da Administração Pública

A contratação está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

A solução proposta assegura:

- maior controle e gestão do parque tecnológico;
- padronização de procedimentos técnicos;
- redução de custos indiretos decorrentes de falhas;
- melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia clínica revela-se medida necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade,

segurança e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Águas Formosas/MG, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Início: Até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação dos serviços, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Secretaria Requisitante.

8.2. Do Local e Horário de Entrega: Os serviços deverão ser executados no horário das 07h00min às 17h00min. Pode haver a necessidade de realização de algum serviço fora do expediente, conforme determinação da fiscalização.

Após a expedição e envio da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria Requisitante.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para os ambientes da Contratante ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização (Gestor ou Fiscal do Município).

Todo transporte de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

8.3. Condições de recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da respectiva nota de empenho; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório.

O deslocamento para a implantação e treinamento ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade dos serviços para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

Os serviços fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

A entrega dos serviços fora das especificações contidas neste Termo de Referência, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição/refazimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

Reserva-se à Secretaria de Saúde o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento/aprovação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A presença de fatores insatisfatórios, falhas, defeitos e prenúncio de riscos às pessoas e de prejuízos às máquinas, materiais de consumo e permanente, equipamentos e instalações do Município, decorrentes da prestação de serviço, permite ao Município solicitar a sua correção e na obrigação da Contratada de refazê-lo, independentemente da quantidade e sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.4. Resultados pretendidos: A celebração de contrato com empresa especializada em engenharia

clínica tem por objetivo fortalecer os serviços públicos de saúde no Município de Águas Formosas/MG, por meio da implantação de um plano estruturado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odonto-médico-hospitalares. Essa medida assegura maior eficiência nos atendimentos, redução de falhas operacionais e mais segurança a pacientes e profissionais.

A organização de uma rotina técnica sistematizada para inspeção e calibração periódica dos aparelhos promove maior estabilidade no funcionamento das unidades de saúde, ampliando a disponibilidade dos equipamentos e evitando paralisações inesperadas. Com isso, otimiza-se o uso dos recursos existentes, prolongando a vida útil dos bens públicos e prevenindo custos com substituições desnecessárias.

A contratação permitirá o pleno cumprimento das obrigações técnicas e normativas estabelecidas pela ANVISA, por meio da RDC nº 509/2021, que exige controle metrológico, rastreamento de manutenções e calibrações periódicas em equipamentos utilizados na assistência à saúde. Profissionais habilitados e uso de instrumentos certificados garantirão a conformidade com os requisitos legais.

Ao adotar uma abordagem preventiva de engenharia clínica, o Município contribui para o uso racional dos recursos públicos, uma vez que a manutenção planejada reduz significativamente a necessidade de intervenções emergenciais, minimiza desperdícios e favorece o controle financeiro. Essa estratégia amplia a previsibilidade orçamentária e abre espaço para novos investimentos estruturais na rede de saúde.

8.5. Das exigências relacionadas para execução do objeto

8.5.1. Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa licitante a observância dos prazos supracitados e o agendamento da vistoria com a antecedência necessária à sua realização, não podendo alegar insuficiência de prazo para a sua realização.

A empresa licitante deverá disponibilizar os meios necessários ao transporte de seu representante até os locais que estão instalados os equipamentos.

A licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Conhecimento das peculiaridades, assinada por seu representante legal ou preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto deste termo. Deverá assumir total responsabilidade por esse fato e informar que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros decorrentes de avenças técnicas ou financeiras.

As despesas decorrentes da vistoria correrão por conta da licitante. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5.2. Relação de serviços

A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e Manutenção de Equipamentos odonto-médico-hospitalares, a serem executadas no parque de equipamentos odonto-médico-hospitalares disposto no "ANEXO III", são:

- Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do cadastro e prontuários dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização de testes, por meio de software especializado em gestão de manutenção de Equipamentos odonto-médico-hospitalares;
- Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem dos equipamentos, quando necessário. Manutenção corretiva;
- Elaboração de procedimentos operacionais de Manutenção preventiva, calibração e/ou teste de segurança elétrica;
- Auxílio no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos;
- Auxílio quanto à elaboração de especificações técnicas de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos;
- Manutenção preventiva, calibração, testes de segurança elétrica dos equipamentos;
- Troca de Estofados;
- Rondas gerais e rondas setoriais;
- Aquisição de Peças sem ônus para CONTRATANTE e Subcontratação de Serviços Especializados sem ônus para a CONTRATANTE, quando necessário;
- Registro histórico de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- Treinamento de usuários de Equipamentos odonto-médico-hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário;
- Relatórios de manutenção, mensais e anuais.

8.5.3. Manutenção corretiva

A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente ao parque de Equipamentos odonto-médico-hospitalares disposto no "ANEXO III".

A solicitação do chamado técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo.

O prazo de atendimento técnico será estipulado pela classificação da criticidade dos equipamentos sendo 02 (dois) dias úteis para equipamentos classificados como ALTA, 03 (três) dias úteis para equipamentos classificados como MÉDIA e 05 (cinco) dias úteis para equipamentos classificados como BAIXA.

O prazo de reparo não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 dias corridos para reparos que envolvam peças nas quais não estejam disponíveis de imediato ou que precisem de importação.

Nos equipamentos em cessão por comodato, locação, garantia de aquisição ou contrato de manutenção com o fabricante, a CONTRATADA fará o atendimento ao setor solicitante, o acompanhamento de atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade.

Para todo atendimento técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo:

- Data na qual a assistência técnica foi acionada, e demais ações executadas;
- Nomes dos responsáveis pelo Chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as respectivas assinaturas destes;
- Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série, e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- Providências tomadas, reparos efetuados e/ou peças substituídas, com as respectivas datas de execução;
- Resultado(s) do(s) teste(s) aplicado(s);
- O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no parque de Equipamentos odonto-médico-hospitalares disposto no ANEXO III, **sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual substituição de peças necessárias para execução de Manutenção Corretiva.**

Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento odonto-médico-hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do Equipamento odonto-médicohospitalar antes de liberar o mesmo ao setor de origem.

A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, caracterizados por não exigirem acesso ao data sheet de fabricação, manual de serviços ou informações protegidas por segredos industriais, como senhas ou autorizações específicas do fabricante.

No caso de equipamentos de alta complexidade, cuja manutenção necessite da intervenção de uma assistência técnica autorizada pelo fabricante, a CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo que **todos os custos relacionados ao acionamento da assistência correrão por conta da CONTRATANTE.**

Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas, registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

O prazo para implementação e início das atividades de manutenção corretiva é imediato após o início das atividades contratuais ou das renovações.

8.5.4. Manutenção preventiva e inspeção periódica

O planejamento das manutenções preventivas dos equipamentos odonto-médico-hospitalares pertencentes às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante cronograma anual de manutenção preventiva por setores ou unidades de atendimento.

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, devendo realizar inspeções técnicas, ajustes, testes de funcionamento, limpeza técnica, calibração quando aplicável e demais procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento e segurança dos equipamentos.

Considerando a quantidade de unidades e setores vinculados à rede municipal de saúde, as manutenções preventivas serão organizadas de forma mensal, contemplando os diferentes setores ao longo do exercício, podendo ocorrer atendimento em mais de uma unidade no mesmo mês quando necessário.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.5.4.1. Cronograma referencial de manutenção preventiva por setores

MÊS	SETORES/UNIDADES DE SAÚDE	CNES	LOCALIZAÇÃO
1º MÊS	ESF MARLETE ANTUNES DA SILVA MARTINS	2210975	RUA JOSÉ QUARESMA DA COSTA, S/N, BAIRRO COPASA
2º MÊS	ESF HARMONIA	9414436	AV. SÃO VICENTE, Nº 604, BAIRRO SÃO VICENTE
3º MÊS	ESF ALEGRIA	9414452	RUA AMAZONAS, Nº 191, BAIRRO NENEM BAIANO
4º MÊS	ESF VIDA	2211025	RUA MARIA AMARAL, Nº 43, BAIRRO BELA VISTA
5º MÊS	ESF PAZ	2210991	RUA SEBASTIÃO LIMA, Nº 59, DISTRITO ÁGUA QUENTE
6º MÊS	ESF UNIÃO	6497454	AV. BELO HORIZONTE, Nº 233, BAIRRO CENTRO
7º MÊS	ESF VITÓRIA	6497381	RUA PONCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 292, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRAÇAS
8º MÊS	ESF LUZ	2211009	RUA JOAQUIM LEANDRO, Nº 756, BAIRRO GAMELEIRA
9º MÊS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I – PANDINHA	7574045	RUA IZABEL PINHEIRO DE SOUZA, Nº 306, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRAÇAS
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD II – ÁGUAS BELAS	7574029	RUA JAIME MOREIRA DE ALMEIDA, Nº 315, BAIRRO CENTRO
	ACADEMIA DA SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	7539312	RUA RIO NEGRO, S/N, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRAÇAS
10º MÊS	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS DE ÁGUAS FORMOSAS	5451914	RUA ALVIM COUTO, Nº 37, BAIRRO CENTRO
	FARMÁCIA DE TODOS	7093071	RUA JOAQUIM LEANDRO, Nº 629, BAIRRO SÃO VICENTE
11º MÊS	CTA SAE ÁGUAS FORMOSAS	2211017	RUA JOAQUIM LEANDRO, Nº 259, BAIRRO SÃO VICENTE
	CENTRAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4081986	RUA ALVIM COUTO, Nº 37, BAIRRO CENTRO
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ÁGUAS FORMOSAS	5952360	RUA JOAIMA, Nº 745, BAIRRO CENTRO
12º MÊS	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL	6585841	AV. SÃO VICENTE, S/N, BAIRRO SÃO VICENTE
	CENTRO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE ÁGUAS FORMOSAS	2211033	AV. SÃO VICENTE, Nº 325, BAIRRO SÃO VICENTE

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

O cronograma acima possui caráter meramente referencial, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade dos serviços, inclusão de novos setores, redistribuição das unidades ou identificação de prioridades técnicas.

Independentemente da programação de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas, inspeções técnicas e demais intervenções sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, mediante abertura de ordem de serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

As Rondas Gerais e Setoriais deverão ter início da execução em até 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, sendo realizadas na periodicidade mensal. As Manutenções Preventivas deverão ter início da execução em até 60 (sessenta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, sendo realizadas na periodicidade recomendada pelos fabricantes e/ou pela avaliação do risco físico associado ao paciente, e/ou a função do equipamento e requisitos de manutenção e/ou pelo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, desde que o período máximo não ultrapasse 12 meses.

Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar e toda inspeção deve gerar um documento denominado "Inspeção" ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

- Número da Ordem de Serviço;
- Dados de identificação do equipamento;
- Data de realização da preventiva;
- Data de realização da próxima preventiva;
- Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- checklist contendo as rotinas realizadas;
- Indicação do Técnico responsável pela execução;
- Assinatura legal do funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção preventiva, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva, número da ordem e identificação do técnico responsável pela execução com tamanho mínimo de 45 x 35mm.

Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento relacionado em anexo. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados no intervalo máximo estipulado por cada fabricante. O técnico deverá realizar a preventiva, realizando checklist de funcionamento de cada equipamento, ainda tomar informação junto aos responsáveis dos setores, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário.

Para os equipamentos em cessão por comodato, locação, garantia de aquisição ou contrato de manutenção com o fabricante, a CONTRATADA deverá indicar para a CONTRATANTE, os prazos para realização da Manutenção Preventiva, de acordo com manual do fabricante do aludido Equipamento odonto-médico-hospitalar.

As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

As Inspeções técnicas periódicas de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos em todos os equipamentos listados em anexo.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Verificação do IPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos mínimos e periodicidade mínima supracitados das Manutenções Preventivas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

As **Inspeções Periódicas**, deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

- Limpeza Externa: Remoção de poeira, sujeira e outros resíduos que possam acumular no equipamento, utilizando produtos e técnicas de limpeza adequadas para não danificar componentes sensíveis. Verificação visual: Inspeção visual para identificar danos externos, desgaste de peças e sinais de corrosão, vazamentos ou outros problemas aparentes;
- Verificação e lubrificação de componentes móveis: Inspeção e lubrificação de partes móveis do equipamento para garantir seu funcionamento suave e evitar atritos excessivos que possam causar desgaste prematuro;
- Troca de peças desgastadas: Substituição regular de peças sujeitas a desgaste, para garantir o funcionamento adequado do equipamento;
- Ajustes dos parâmetros quando necessário: Verificação e ajuste dos parâmetros de operação do equipamento conforme necessário, levando em consideração fatores como mudanças no ambiente de uso, requisitos clínicos específicos e recomendações do fabricante. Isso pode

incluir ajustes de configuração, calibração e reprogramação para garantir que o equipamento esteja operando de acordo com as necessidades clínicas e dentro das especificações do fabricante. A realização periódica desses ajustes ajuda a manter a precisão e confiabilidade dos resultados fornecidos pelo equipamento, garantindo um atendimento de qualidade aos pacientes;

- Registro e documentação: Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, procedimentos, resultados e quaisquer problemas encontrados, para fins de rastreabilidade e auditoria.

As **Manutenções Preventivas,** deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

- Todos os procedimentos da Inspeções Periódicas;
- Teste de desempenho: Realização periódica de testes de desempenho para avaliar o funcionamento e a precisão do equipamento. Isso envolve a verificação de parâmetros específicos, como precisão de medições, velocidade de resposta, calibração de sensores e funcionalidade dos controles. Os testes de desempenho ajudam a identificar problemas potenciais antes que afetem a qualidade dos resultados ou a segurança dos pacientes. Qualquer desvio significativo dos padrões estabelecidos pode indicar a necessidade de ajustes, calibrações ou outras medidas corretivas para garantir que o equipamento esteja operando dentro de especificações aceitáveis;
- Limpeza interna do equipamento: Realização de limpeza interna regular do equipamento para remover poeira, resíduos e outros detritos que possam acumular-se ao longo do tempo. Isso inclui a limpeza de componentes internos, como ventiladores, filtros e sistemas de circulação de ar, além de inspeção visual de placas de circuito, conexões e cabos. A limpeza interna ajuda a prevenir o superaquecimento, a deterioração prematura de componentes e falhas de funcionamento devido à obstrução ou corrosão, garantindo assim a operação contínua e confiável do equipamento;
- Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento (quando necessário);
- Inspeção elétrica: Verificação do sistema elétrico do equipamento para identificar danos nos cabos, conectores e componentes elétricos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo curtos-circuitos e outros problemas elétricos;
- Testes de funcionalidade: Realização de testes para verificar se todas as funções do equipamento estão operando corretamente, incluindo controles, displays, alarmes e dispositivos de segurança.

- Atualização de software: Verificação e atualização periódica do software do equipamento para corrigir falhas de segurança, bugs e melhorar o desempenho e a compatibilidade com outros sistemas.

A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços preventiva e inspeção de baixa e média complexidade, caracterizados por não exigirem acesso ao data sheet de fabricação, manual de serviços ou informações protegidas por segredos industriais, como senhas ou autorizações específicas do fabricante. No caso de equipamentos de alta complexidade, cuja intervenção de uma assistência técnica autorizada pelo fabricante seja necessária, a CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo que todos os custos relacionados ao acionamento da assistência correrão por conta da CONTRATANTE.

8.5.5. Calibração, teste de segurança elétrica e qualificação

A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

- Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolação, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contrachoque elétrico.
- Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação: Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.
- Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m)

ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo CONTRATANTE.

Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos específicos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes. 8.5.5.10. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações:

- Número do Documento;
- Tipo do Documento;
- Data de execução do serviço;
- Código do equipamento/instrumento;
- Código do padrão de referência;
- Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão;

- Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável;
- Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste, técnico responsável, com tamanho mínimo de 45 x 35mm.

Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

Fica a CONTRATADA responsável pela execução da Qualificação e Validação Térmica dos equipamentos pertencentes a Central de Materiais Estéreis de acordo com a Resolução, RDC nº 015 de março de 2012. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega à CONTRATANTE do Banco de Procedimentos Operacionais, em formato digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais, além disto, a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura à conclusão deste serviço.

8.5.6. Planejamento estratégico

A CONTRATADA deverá entregar e apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico com a situação atual do Parque de Equipamentos odonto-médico-hospitalares, demonstrando a situação dos equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas da instituição, além de baseado em dados técnicos e/ou gerenciais sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos (abrange equipamentos odonto-médicos-hospitalares com custo de manutenção excessivo), alternativas disponíveis, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando atender da melhor forma possível as demandas da CONTRATANTE.

8.5.7. Recebimento, verificação, aceitação e instalação de equipamentos

A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser solicita para acompanhar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.

O processo deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da

compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante.

Quando aplicável e autorizado pela fornecedora dos equipamentos, deverá realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade deve-se seguir os termos de garantia do fabricante, instalados por empresa autorizada com o devido acompanhamento, a CONTRATADA deve acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

A empresa deverá propor, para a CONTRATANTE rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias médicas adquiridas. A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA.

Deverão fazer parte do ensaio de aceitação: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Chefe do Setor de Engenharia.

8.5.8. Inativação de equipamento odonto-médico-hospitalar

A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a desativação de equipamentos que se encaixe dentro das razões descritas. Quando a CONTRATADA julgar pertinente a Solicitação de Inativação de Equipamento odonto-médico-hospitalar disposto no “ANEXO III”, esta deverá emitir Laudo Técnico para a CONTRATANTE, acompanhando e justificando tal Solicitação.

A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

- Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;
- Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;
- Perda de valor por motivos econômicos;
- Equipamentos descontinuados pelo fabricante e/ou passiveis de registro junto da ANVISA que estejam cancelados e/ou vencidos;
- Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;

- Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;
- Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;
- Elevado valor de manutenção, que acontece quando o valor de conserto do equipamento representa mais de 40% do valor do equipamento considerando sua depreciação.

A CONTRATANTE avaliará a Solicitação de Inativação de Equipamento Médico-Hospitalar feita pela CONTRATADA e emitirá um Parecer Técnico APROVANDO ou REPROVANDO a Solicitação de Inativação de Equipamento feita pela CONTRATADA.

Quando da aprovação da Inativação do Equipamento odonto-médico-hospitalar, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as Manutenções Programadas Planejadas para este Equipamento.

8.5.9. Treinamento

A CONTRATADA deverá elaborar plano de treinamentos anual operacionais para os usuários, da CONTRATANTE, do Parque de Equipamentos odonto-médico-hospitalares disposto no "ANEXO III", tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais dos usuários, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados para este fim.

A CONTRATADA deverá documentar em ata própria da CONTRATANTE todas as informações pertinentes aos treinamentos operacionais realizados, tais como: nome de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização, e conteúdo programático do treinamento.

A CONTRATADA deverá apoiar a realização de treinamentos em Equipamentos odonto-médicos-hospitalares por outras empresas vinculadas a CONTRATANTE. A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

8.5.10. Substituição de equipamentos

A qualquer tempo, durante a validade do contrato, alguns Equipamentos odonto-médico-hospitalares dispostos no "ANEXO III" poderão ser substituídos por outros similares, ou seja, de mesma natureza dos Equipamentos aqui dispostos, desde que esta(s) substituição(ões) seja(m)

devidamente aceita(s) e formalizada(s) por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo esta formalização se dar por simples registro através de e-mail.

8.5.11. Apoio ao gerenciamento do parque de equipamentos odonto-médico-hospitalares

A CONTRATADA será responsável pelo apoio à gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

A CONTRATADA deverá dar suporte à instituição na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças de equipamentos que não constem na listagem de parque de Equipamentos disposto no "ANEXO III". Deverá apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais médico-assistenciais.

A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverão ser arquivados pelo tempo em que o aparelho estiver em operação pela CONTRATANTE, acrescido de, pelo menos, 05 (cinco) anos.

A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um processo de melhoria de desempenho quanto ao gerenciamento do parque de equipamentos médico-assistenciais. A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos médico assistenciais, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso etc.).

8.5.12. Prazos e condições para aplicação de peças

Sobre o conceito de peças subtende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, não consumíveis, necessários para reparar o Equipamento odonto-médico-hospitalar e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de equipamentos, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma lista infinita de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação desta lista, motivo este pelo qual foi previsto que a empresa CONTRATADA forneça todas as peças necessárias.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Engenharia Clínica será integralmente responsável por todos os ônus referentes à aquisição de peças e componentes necessários para o reparo dos equipamentos e acessórios hospitalares contemplados no objeto do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Esta responsabilidade inclui peças de reposição e componentes eletrônicos, mecânicos e estruturais indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias úteis para peças com importação comprovada, contados a partir da data de autorização do início do processo de aplicação das peças e/ou solicitação de antecipação das peças pela CONTRATANTE.

As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para descarte.

O registro de Aplicação de Peças deverá ser realizado no sistema de gerenciamento, devendo conter a relação de aplicações executadas. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 (três) meses, para toda e qualquer peça aplicada nos últimos 03 (três) meses que antecedem o fim do contrato, a contar da data de aplicação da peça.

Ficam excluídos da responsabilidade da empresa contratada os itens classificados como materiais de consumo, devendo sua aquisição ser realizada pela Contratante, conforme necessidade operacional. Para fins deste contrato, consideram-se materiais de consumo aqueles que são utilizados durante os procedimentos, desgastados pelo uso contínuo ou destinados à reposição periódica devido à sua natureza consumível.

São considerados itens de consumo para equipamentos hospitalares, a título de exemplo: filtros (de ar, água, sangue, etc.), sensores descartáveis (de oxigênio, temperatura, etc.), mangueiras e tubos flexíveis descartáveis, eletrodos para monitores e desfibriladores, gel condutor para ultrassom e eletrocardiogramas, papel termossensível para impressoras e cardiotocógrafos, lâmpadas e lâminas de bisturis elétricos, conectores e adaptadores descartáveis, baterias e pilhas recarregáveis ou descartáveis, protetores de sensores e transdutores, seringas, agulhas e cateteres descartáveis, kits de calibração descartáveis, fitas e sensores para glicosímetros, soluções de limpeza e desinfecção específicas, entre outros.

Não integram o objeto deste contrato os analisadores de hematologia, os analisadores de bioquímica e os aparelhos de ultrassom para diagnóstico, não sendo contemplados, portanto, os serviços de reparo ou substituição desses equipamentos no âmbito da presente contratação.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.5.13. Do sistema informatizado específico de gestão de equipamentos (*software*)

A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, a ser fornecido pela CONTRATADA, cuja licença de uso será de sua responsabilidade e ônus, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Município às informações alimentadas e compiladas.

A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

- Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);
- Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Tempo de paralisação dos equipamentos;
- Índice de Rechamada por Técnico e por toda a equipe técnica;
- Produtividade por Técnico;
- Produtividade por Tipo de Serviço executado (desempenho de manutenções corretivas e preventivas, calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, treinamentos, dentre outros);
- Percentual de Resolutividade Interna (PRI).

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:

- Ordens de Serviço por setor (ou centro de custos);
- Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;
- Ordens de Serviço por período;
- Ordens de Serviço por equipamento;
- Ordens de Serviço por técnico;
- Ordens de Serviço pendentes;
- Ordens de Serviço encerradas;
- Custo de manutenção por equipamento;
- Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);
- Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);
- Custo de manutenção por período.

O sistema deverá permitir, no mínimo:

- O cadastro de equipamentos por: TAG - identificador único, série, patrimônio, categoria, marca, modelo, situação operacional, valor e data de compra, data de instalação, setor instalado e nível de criticidade. Tais características objetivam facilitar a análise das quantidades, normas técnicas pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, disponibilidade do parque tecnológico etc.;
- O cadastro e o controle histórico das ordens de serviço por: número da ordem de serviço, setor solicitante, tipo, datas/horários de abertura e de primeiro atendimento técnico, andamento dos serviços, descrições da falha, do diagnóstico e dos serviços executados, técnico executor, materiais utilizados (com indicação de valor);
- O controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- A programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações etc.);
- O cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;
- O controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- O cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;
- A requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";
- A incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;
- A incorporação de checklists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;
- A qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- A pesquisa e filtro de listagem de equipamentos e ordens de serviço, além da exportação de informações e relatórios para os formatos Excel, PDF, outros.

O sistema deverá possuir controle de estoque de materiais, de forma a possibilitar um gerenciamento preciso dos custos envolvidos e das necessidades de reposição de sobressalentes.

O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software. Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.

Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema. A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE identifique que o sistema disponibilizado pela CONTRATADA não atende às necessidades mínimas para a gestão eficiente dos serviços contratados, nova ferramenta de software deverá ser apresentada pela empresa vencedora, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

8.5.14. Cadastro de equipamentos odonto-médico-hospitalares

A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos Equipamentos odonto-médicos-hospitalares da CONTRATANTE, em software de gestão Clínica com acesso on-line pela CONTRATANTE. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, criticidade, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação.

Cada Equipamento odonto-médico-hospitalar deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou QR Code. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo auto-adesivo, com fixação do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (45 mm) e altura (35 mm). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos. **No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento.** Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

A CONTRATADA deverá elaborar, junto ao cadastro de Equipamentos odonto-médicos-hospitalares, uma qualificação dos Equipamentos em 03 (três) níveis de criticidade, acordada com a CONTRATANTE, realizando a qualificação dos Equipamentos nos níveis de criticidade BAIXA, MÉDIA e ALTA. Esta lista de níveis de criticidade será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica.

A elaboração da qualificação dos Equipamentos odonto-médicos-hospitalares em níveis de criticidade deverá ser baseada conjuntamente nos seguintes critérios mínimos:

- Classe de Risco, conforme RDC ANVISA Nº 185/01;
- Importância Estratégica;
- Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante;
- Qualificação pelo critério de Classes de Risco, conforme RDC185/01;
- Qualificação pelo critério de Importância Estratégica (para qualificar a importância estratégica de um equipamento, deve-se avaliar, em caso de falha deste, como essa situação afetaria operacionalmente e financeiramente toda a instituição, levando em conta a existência de outros equipamentos que possam suprir as funções exercidas por tal equipamento; Deverão ser considerados Equipamentos odonto-médico-hospitalares importantes estrategicamente, aqueles cuja paralisação ocasionaria receita cessante e/ou cuja paralisação impossibilitaria ou dificultaria a realização de um ou mais serviços oferecidos pela instituição; Sendo assim os equipamentos foram qualificados da seguinte forma: EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS: são diretamente relacionados à prestação do serviço, sem os quais não é possível oferecê-lo, representando receita cessante considerável para o hospital; EQUIPAMENTOS RECOMENDÁVEIS: são diretamente relacionados à prestação de serviço, sem os quais este é dificultado, porém pode ser prestado, não apresentando receita cessante significativa; EQUIPAMENTOS DISPENSÁVEIS: são relacionados à prestação de serviço, sem os quais este pode ser prestado sem dificuldade, não afetando a geração de receitas para o hospital.);
- Qualificação pelo critério de Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante (RECOMENDAÇÕES OBRIGATÓRIAS: quando incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem, ou não, recomendações essenciais de manutenção do fabricante; RECOMENDAÇÕES SUGERIDAS: quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante; RECOMENDAÇÕES FACULTATIVAS: quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando não existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante.)

A CONTRATANTE poderá optar, a qualquer tempo, pela utilização de alguma outra metodologia de qualificação do nível de criticidade dos Equipamentos odonto-médico-hospitalares, devendo a CONTRATANTE formalizar junto a CONTRATADA os novos critérios a serem adotados para a realização da qualificação dos Equipamentos odonto-médico-hospitalares.

No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a CONTRATADA deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de Equipamentos odonto-médico-hospitalares, que inclui a atualização da qualificação dos EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICOS-HOSPITALARES, a verificação física dos Equipamentos, e caso necessário, a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos Equipamentos.

8.5.15. Analisadores e simuladores de equipamentos odonto-médico-hospitalares

Para qualificações e calibrações será necessário posse de Analisadores e/ou Simuladores que deverão estar com calibração válida na data de entrega da proposta. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento odonto-médico-hospitalar, e/ou calibrar este (não serão aceitos certificados com calibração vencida).

8.5.16. Ferramentas

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço Técnico Especializado no ramo de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.**

Sobre o conceito de Ferramentas subtende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um Equipamento odonto-médico-hospitalar e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

8.5.17. Indicadores

A CONTRATADA deverá monitorar os seguintes indicadores mínimos:

- Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Performance de Manutenção Programada (PMP);
- Percentual de Disponibilidade de Equipamentos (PDE);
- Percentual de Manutenção Executada (PME);
- Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM);
- Calibrações realizadas X calibrações programadas;
- Percentual de Ordens de Serviço executadas X Ordens de Serviço abertas;
- Número de Ordens de Serviço de manutenção corretiva por equipamento;

- Percentual de horas trabalhadas X horas disponíveis, por técnico e global da equipe;
- Custo geral da manutenção;
- Custo da manutenção X valor da substituição, por equipamento e global;
- Custo da manutenção por equipamento;
- Percentual de disponibilidade operacional de equipamento (PDOE);
- Tempo médio entre falhas (TMF ou MTBF);
- Tempo de atendimento por criticidade.
- Performance de Treinamento (PT);
- Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- Percentual do custo de manutenção pelo custo de substituição, geral e por equipamento.

8.5.18. Relatórios de manutenção

A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal do serviço à CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas do período: Quantidade de Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período, quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período, quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período, e quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no final do período, incluindo percentual de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período por Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período e Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período, Gráfico de tendência, indicando o percentual de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período por Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período e Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período, ao longo dos meses e acumulado por trimestre e do ano, com análise de resultados e justificativa das principais pendências, Quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período, quantidade de Manutenções Programadas Pendentes no início do período e quantidade de Manutenções Programadas Executadas no período, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva), incluindo percentual de Manutenções Programadas Executadas no período por Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Manutenções Programadas Pendentes no início do período, Gráfico de tendência indicando o percentual de Manutenções Programadas Executadas no período por Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Manutenções Programadas Pendentes no início do período, ao longo dos meses e acumulado por trimestre e do ano, com análise de resultados e justificativa das principais pendências, Quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para período, quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Executadas dentro do prazo, e quantidade de Manutenções Programadas que foram

Planejadas para o período e Executadas fora do prazo no período, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva), incluindo percentual de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Executadas dentro do prazo no período por Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período, Indicação dos custos com aplicação de peças no Parque de Equipamentos odonto-médico-hospitalares disposto no "ANEXO III", Comparativo do custo total de manutenção pelo custo de substituição dos Equipamentos odonto-médico-hospitalares, com análise de resultados, Relação sintética de peças adquiridas, valor, e equipamento e data de aplicação.

A CONTRATADA deverá entregar e apresentar Relatório Anual do serviço à CONTRATANTE, com todas as informações solicitadas nos Relatórios Mensais, estratificados por período e acumulado por trimestre e por ano.

Os Relatórios mensais supracitados deverão ser entregues à CONTRATANTE, impreterivelmente, junto com a NOTA FISCAL do período do respectivo relatório. **Deverá ser realizada Reunião Mensal, com a participação obrigatória do Fiscal da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA**, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes.

Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, e atrativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes. As reuniões deverão ser registradas em ata, sempre enviadas por e-mail posteriormente à administração.

8.5.20. Uniformes da equipe

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais uniformizados de modo visível com a identificação da empresa e com identificação funcionário através de crachá. Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.5.21. Horário de prestação do serviço

O Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos odonto-médico-hospitalares deverá ser prestado usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 17:00h, podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade.

8.5.22. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos odonto-médico-hospitalares deverá ser prestado nas dependências do Município onde eles estiverem alocados.

Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Munícipio, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.5.23. Cronograma das atividades

A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá seguir o seguinte Cronograma de Atividades:

Fase 1: 01º ao 30º dia, a contar da assinatura do contrato;

Fase 2: 31º ao 60º dia;

Fase 3: 61º ao 90º dia;

Fase 4: a partir do 91º dia até o fim do contrato.

Descrição das atividades de cada Fase do Cronograma que deverá ser seguido pela CONTRATADA:

Fase 1: Execução de Manutenções Corretivas de urgência, Apresentação do software, Cadastramento de Equipamentos odonto-médico-hospitalares, e das ferramentas, uniforme e EPI a serem fornecidos; apresentar a Equipe;

Fase 2: Execução das Rondas Gerais e Setoriais, Criação dos planos de Manutenções;

Fase 3: Início da Execução dos planos de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, Acompanhamento de Intervenções Técnicas, e Recebimento e Aceitação dos Equipamentos;

Fase 4: Plano de Treinamento e Relatórios.

8.5.24. Legislação aplicável

A CONTRATADA deverá sempre atender toda a Legislação Aplicável ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos odonto-médico-hospitalares e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as atualizações desta legislação.

Destaca-se, de forma não exaustiva, a seguinte Legislação Aplicável:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 509, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- Às recomendações expressas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes: Norma NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; Norma NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; Norma NR-32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste. Como se trata de serviço especializado para área hospitalar existem normativos específicos que regulamentam a prestação desses serviços como:

- RDC 02/2010 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- RDC 11/2014 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- RDC 16/2013 - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências;
- RDC 20/2012 - Altera a Resolução RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

- RDC 33/2008 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos Sistemas de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- RDC 36/208 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;
- RDC 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- RDC 38/2008 - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo";
- RDC 63/2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC 34 2014 - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;
- Portaria Inmetro nº 442, de 23 de novembro de 2011 - Regulamentação Metrológica do Inmetro para termômetros;
- PORTARIA INMETRO 236/94 - Estabelece condições técnicas e metrológicas, bem como controle metrológico, aplicadas aos instrumentos de pesagem;
- ABNT NBR 15943/2011 Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- ABNT NBR IEC 62366:2010 Produtos para a saúde — Aplicação da engenharia de usabilidade a produtos para a saúde;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Errata 2:2006 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

Quando a empresa CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

10 – DO CONTRATO

O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção Básica
Programa: 10.301.0051.2129
3.3.90.30.00 (Ficha 297) – Material de Consumo
3.3.90.39.00 (Ficha 299) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenção Especializada
Programa: 10.302.0053.6002
3.3.90.39.00 (Ficha 325) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – DA GARANTIA

Garantia contratual: Não será exigida.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado. A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

- Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais que serão utilizados;

- Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança;
- Manter à frente pessoa qualificada (Responsável Técnico) para representá-la junto à fiscalização;
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços;
- Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Requisitante, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens executados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência;
- Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser executada ou eventual mudança de endereço;
- Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pela contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser aferido por meio de pesquisa direta com fornecedores, entre outros parâmetros admitidos.

Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, verificou-se que os valores praticados variam substancialmente conforme as características específicas do parque tecnológico atendido.

Os serviços de engenharia clínica não possuem padronização uniforme entre os entes públicos, sendo diretamente influenciados por fatores como: quantidade e tipologia dos equipamentos, grau de complexidade tecnológica, estado de conservação, criticidade assistencial, distribuição das unidades de saúde e volume de atendimentos. Tais variáveis impactam de forma significativa a composição de custos e a formação do preço.

Diante dessa particularidade, a Administração optou, com fundamento no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, pela realização de pesquisa direta com empresas especializadas do setor, mediante solicitação formal de propostas encaminhadas por e-mail, acompanhadas das informações técnicas necessárias acerca do parque tecnológico municipal. Tal metodologia permitiu que as estimativas

apresentadas refletissem a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas/MG.

Ressalta-se que a utilização de valores provenientes de contratações realizadas por outros municípios poderia gerar distorções na estimativa, em razão das diferenças de porte, estrutura assistencial e composição do parque tecnológico, comprometendo a fidedignidade do orçamento estimado.

O valor estimado foi definido a partir da análise comparativa das propostas obtidas, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e adequação às necessidades da Administração, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	SV	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONTEMPLANDO GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.	R$19.000,00	R$228.000,00

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 15/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONTEMPLANDO GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 10° (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o efetivo fornecimento e aceitação atestada pela fiscalização do Município de Águas Formosas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Formosas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Formosas - MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Águas Formosas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Formosas - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Formosas - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Formosas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Formosas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Básica
Programa: 10.301.0051.2129

3.3.90.30.00 (Ficha 297) – Material de Consumo
3.3.90.39.00 (Ficha 299) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenção Especializada
Programa: 10.302.0053.6002
3.3.90.39.00 (Ficha 325) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Formosas - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Águas Formosas - MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Águas Formosas - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Águas Formosas - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Formosas - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Licitatório nº 11/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal do Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARQUE TECNOLÓGICO

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO	UNIDADE
AGITADOR DE KLINE	B.A.K. 250 D	BENFER	10504	9645	LABORATÓRIO MUNICIPAL
AGITADOR DE KLINE	B.A.K. 250 D	BENFER			LABORATÓRIO MUNICIPAL
AGITADOR DE KLINE	B.A.K. 250 D	BENFER			LABORATÓRIO MUNICIPAL
AGITADOR DE TUBOS	SVM-38	SEVENLABOR	4230009		LABORATÓRIO MUNICIPAL
AGLUTINOSCÓPIO	BAG 100	MED STEEL	18896		LABORATÓRIO MUNICIPAL
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240201299		ESF VIDA
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240217665		ESF FAMÍLIA UNIÃO
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240215022		ESF HARMONIA
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240201283		FARMÁCIA MUNICIPAL
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240201288		ESF LUZ
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240217675		ESF MARLETE ANTUNES
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240212928		ESF MARLETE ANTUNES
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	HEM-7122	OMRON			ESF MARLETE ANTUNES
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	HC090	MULTI	2306025820		ESF MARLETE ANTUNES
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	19240215522		ESF ALEGRIA
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	HC090	MULTI	2306011933		ESF VITÓRIA
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	HC090	MULTI	2206033315		ESF PAZ
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	BSP11	G-TECH	44230225036		ESF PAZ
APARELHO DE PROFILAXIA	JETLAX SONIC BP LED	SCHUSTER	31901158		ESF FAMÍLIA UNIÃO
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MD400BP	MEDICATE	HT1700091		ESF LUZ
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MD400BP	MEDICATE	HT17000090		ESF MARLETE ANTUNES
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MD400BP	MEDICATE	HT17000087		ESF ALEGRIA
ASPIRADOR CIRÚRGICO	MD400BP	MEDICATE	HT17000089	10618	ESF PAZ
AUTOCLAVE	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212115126SF		ESF VIDA

AUTOCLAVE DE BANCADA	SEM MODELO	STERMAX		10451	ESF LUZ
AUTOCLAVE DE BANCADA	65 LD PLUS	ALT	104300		ESF MARLETE ANTUNES
AUTOCLAVE DE BANCADA	SEM MODELO	DIGITALE		10613	ESF VITÓRIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212115127SF		CEO
BALANCA	P-150C	LÍDER	64098		ESF VIDA
BALANCA	AT 180 (MECÂNICA)	CAUMAQ	2899		ESF FAMÍLIA UNIÃO
BALANCA	MIC BABY	MICHELETTI	3132381/2013	6939	ESF FAMÍLIA UNIÃO
BALANCA	R/I 109-E	WELMY	55614		ESF HARMONIA
BALANCA	AT 180 (MECÂNICA)	CAUMAQ	9770	522	ESF HARMONIA
BALANCA	RI/W - 200	WELMY	7769		CTA
BALANCA	RI/W - 200	WELMY	7771	10676	FARMÁCIA MUNICIPAL
BALANCA	P-15	C&F	505		ESF LUZ
BALANCA	P-150C	LÍDER	64099	10936	ESF LUZ
BALANCA	R-W 200	WELMY	1061		ESF MARLETE ANTUNES
BALANCA	R/I 109-E	WELMY	55619		ESF MARLETE ANTUNES
BALANCA	P-150C	LÍDER	64097		ESF ALEGRIA
BALANCA	R/I 109-E	WELMY	55617	10610	ESF ALEGRIA
BALANCA	R/W -200	WELMY	7767	10675	ESF VITÓRIA
BALANCA	MIC BABY	MICHELETTI	7131510/2013		ESF VITÓRIA
BALANCA	SEM MODELO (MECÂNICA)	BALMAK		5253	ESF PAZ
BALANCA	P-15	C&F	606		ESF PAZ
BALANCA	MIC 1/CA (MECÂNICA)	MICHELETTI	74648/2013	7555	CAPS I
BALANCA	AT 180 (MECÂNICA)	CAUMAQ	1870		CAPS I
BALANCA	MIC 1/CA (MECÂNICA)	MICHELETTI	74644/2013	7558	CAPS II
BANHO MARIA	NL-21-01	NEWLAB		9660	LABORATÓRIO MUNICIPAL
BANHO MARIA	NL-21-01	NEWLAB			LABORATÓRIO MUNICIPAL
BANHO MARIA	NL-21-01	NEWLAB			LABORATÓRIO MUNICIPAL
BANHO MARIA	015	EVLAB	1538		LABORATÓRIO MUNICIPAL
BANHO MARIA DIGITAL	GTBMD-5	GLOBAL	GTBMD520220734		LABORATÓRIO MUNICIPAL
BISTURI ELETRICO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-
BOMBA A VÁCUO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	-	871	ESF VIDA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4918095014		ESF FAMÍLIA UNIÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	2006-039-686		ESF FAMÍLIA UNIÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SEM MODELO	DENTEMED		5280	ESF LUZ
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	2006-039-		ESF LUZ

CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	500000559226	11704	CEO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	2006-039.688		CEO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SEM MODELO	GNATUS	33378		ESF VITÓRIA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4536190079		ESF PAZ
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	2006-039-884		CEO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV200	ELBER	302009417		ESF VIDA
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	CSV200	ELBER	302009507		ESF VIDA
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	3347	FANEM		10521	ESF MARLETE ANTUNES
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	3347	FANEM		10520	ESF MARLETE ANTUNES
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	RC 330 DGR	INDREL			ESF MARLETE ANTUNES
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
CARDIOVERSOR					
CENTRÍFUGA LABORATORAL	GTSPIN	GT GROUP	2010093	12297	LABORATÓRIO MUNICIPAL
CENTRÍFUGA LABORATORAL	LS-4	CELM	636		LABORATÓRIO MUNICIPAL
COAGULÔMETRO	CLOTTIMER	DUO		13304	LABORATÓRIO MUNICIPAL
COAGULÔMETRO	CLOTTIMER	DUO			LABORATÓRIO MUNICIPAL
COAGULÔMETRO	CLOTTIMER	DUO			LABORATÓRIO MUNICIPAL
COAGULÔMETRO	BT-6	MEDSTEEL	BF18.926		LABORATÓRIO MUNICIPAL
COAGULÔMETRO	BT-6	MEDSTEEL	BF18.925	13273	LABORATÓRIO MUNICIPAL
COLPOSCÓPIO	SEM	SEM FABRICANTE			-
COMPRESSOR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CMO-12/100	MOTOMIL	26814000017		ESF VIDA
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	RCH 250L AP	CHIAPERINI	344480		ESF FAMÍLIA UNIÃO
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SD120/8	DENTEMED	1903505		ESF LUZ
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRPD250013-148	PRESSURE	584023		CEO
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DA1000 40VFP	AIRZAP	124750	11707	ESF MARLETE ANTUNES
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SEM MODELO	DENTEMED		11446	ESF PAZ
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	EVERFLO	RESPIRONICS	34757		CEO
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	EVERFLO	RESPIRONICS	34814		CEO
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-

CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-
CONTRA ÂNGULO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	P817075036		ESF MARLETE ANTUNES
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	81606275		ESF PAZ
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTÓFOLI		11071	ESF LUZ
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTÓFOLI		10594	ESF MARLETE ANTUNES
DESTILADORA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
DETECTOR FETAL	DF-7001D	MEDPEJ	252764		ESF VIDA
DETECTOR FETAL	MS-101	SIGMED	15627	7891	ESF VIDA
DETECTOR FETAL	DF-7001D	MEDPEJ	252770		ESF FAMÍLIA UNIÃO
DETECTOR FETAL	DF-7001D	MEDPEJ	252777		ESF FAMÍLIA UNIÃO
DETECTOR FETAL	JPD-100B	JUMPER		13426	ESF HARMONIA
DETECTOR FETAL	JPD-100B	JUMPER		13424	ESF LUZ
DETECTOR FETAL	DF-7001D	MEDPEJ	252779		ESF MARLETE ANTUNES
DETECTOR FETAL	DF 4000	MARTEC			ESF MARLETE ANTUNES
DETECTOR FETAL	TK-T802	HST	TK-T8022020060555458		ESF PAZ
DETECTOR FETAL	JPD-100B	JUMPER		13427	ESF PAZ
ELETROCARDIÓGRAFO					
ELETROCARDIÓGRAFO					
ELETROCARDIÓGRAFO					
ELETROCARDIÓGRAFO	ECG DIGITAL	MICROMED			ESF VITÓRIA
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM			ESF FAMÍLIA UNIÃO
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			CTA
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF LUZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF LUZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF LUZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF LUZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF PAZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF PAZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF PAZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF PAZ
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS I
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS I
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS I
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS I
ESFIGMOMANÔMETRO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS II
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF VIDA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF FAMÍLIA UNIÃO
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA

ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF HARMONIA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			CTA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF LUZ
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF LUZ
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF MARLETE ANTUNES
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF MARLETE ANTUNES
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF MARLETE ANTUNES
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF ALEGRIA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF ALEGRIA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF ALEGRIA
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF PAZ
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF PAZ
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF PAZ
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			ESF PAZ
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS I
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS I
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS I
ESTETOSCÓPIO	SEM MODELO	PREMIUM			CAPS II
ESTUFA DE SECAGEM LABORATORIAL	SEM MODELO	SOLIDSTEEL		13279	LABORATÓRIO MUNICIPAL
ESTUFA DE SECAGEM LABORATORIAL	315 SE	FANEM			LABORATÓRIO MUNICIPAL
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF FAMÍLIA UNIÃO
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF HARMONIA
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	MEDICATE			ESF ALEGRIA
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			-
FOTOPOLIMERIZADOR	LED 1	KONDENTECH			ESF FAMÍLIA UNIÃO
FOTOPOLIMERIZADOR	LED 1	KONDENTECH			ESF LUZ
FOTOPOLIMERIZADOR	BLUESTAR+	MICRODONT			CEO
FOTOPOLIMERIZADOR	BLUESTAR+	MICRODONT	BS04220586		ESF VITÓRIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED 1	KONDENTECH			ESF PAZ
FOTOPOLIMERIZADOR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
GLICOSÍMETRO	MATCH II	BIOTECH	GJ00635489		ESF FAMÍLIA UNIÃO
GLICOSÍMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			CTA
GLICOSÍMETRO	OPTIUM XCEED	ABBOTT	XCGR043-P1146		CAPS I
GLICOSÍMETRO	ACTIVE	ACCU-CHECK	GB 26033456		CAPS I
GLICOSÍMETRO	ACTIVE	ACCU-CHECK	GB 26051160		CAPS I
GLICOSÍMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			CAPS II

GLICOSÍMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			CAPS II
LOCALIZADOR DE ÁPICE	FINEPEX	SCHUSTER		13414	ESF LUZ
LOCALIZADOR ENDODÔNTICO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
MICRO MOTOR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
MICROSCÓPIO ÓPTICO	CX31RBSFA	OLYMPUS		566	LABORATÓRIO MUNICIPAL
MICROSCÓPIO ÓPTICO	ECLIPSE E200MV R	NIKON	206943	12308	LABORATÓRIO MUNICIPAL
MICROSCÓPIO ÓPTICO	CHT	OLYMPUS	80882	14796	LABORATÓRIO MUNICIPAL
MOTOR ENDODÔNTICO	SENSORY	SCHUSTER	7202491		ESF LUZ
MOTOR ENDODÔNTICO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
NEBULIZADOR					
NEBULIZADOR					
NEBULIZADOR					
NEBULIZADOR					
NEBULIZADOR					
NEBULIZADOR					
NEBULIZADOR					
NEBULIZADOR					
NEGATOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE		1263	ESF MARLETE ANTUNES
NEGATOSCÓPIO	SEM MODELO	GD			CEO
NEGATOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF ALEGRIA
OSMOSE REVERSA	RO0410	PERMUTION			LABORATÓRIO MUNICIPAL
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	MD			ESF MARLETE ANTUNES
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF PAZ
OXÍMETRO (DE DEDO)	CMS50DL	CONTEC			ESF VIDA
OXÍMETRO (DE DEDO)	OX-06	MULTILASER	20170031		ESF HARMONIA
OXÍMETRO (DE DEDO)	OX-06	MULTILASER	20170031		CTA
OXÍMETRO (DE DEDO)	CMS50DL	CONTEC			ESF MARLETE ANTUNES
OXÍMETRO (DE DEDO)	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF MARLETE ANTUNES
OXÍMETRO (DE DEDO)	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF ALEGRIA
OXÍMETRO (DE DEDO)	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			ESF PAZ
OXÍMETRO (DE DEDO)	OX-06	MULTILASER			CAPS II
RAIO-X ODONTOLÓGICO	SPECTRO II	DABI ATLANTE		5150	ESF LUZ
RAIO-X ODONTOLÓGICO	SEM MODELO	GNATUS	648		CEO
RAIO-X ODONTOLÓGICO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE			
SELADORA	SELAMIL	R BAIAO	923	830	ESF LUZ